CGA
FLS.08

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA/SAAD nº 324/2015 - SPDOC nº 70100/2015

Secretaria: da Habitação

Interessado:- Corregedoria Geral da Administração

Assunto:- Midia – Desabamento de Unidade Habitacional em Pirajuí – Bauru - SP.

RELATÓRIO CORREICIONAL

Sr. Presidente

Em atenção a matéria jornalística veiculada pela imprensa em 10 de maio próximo passado, os Corregedores Marco Antonio Feitosa e Jaime Yoshito Imai, realizaram no ultimo 13 diligência junto a CDHU – Regional de Bauru, quando foram recebidos pelo seu gerente regional [redacted] e pelo engenheiro [redacted]

Durante a reunião realizada na sede da CDHU de Bauru, o gerente regional nos posicionou no sentido de que pelos levantamentos efetuados após nosso contato telefônico, foi possível constatar que o Núcleo Habitacional Jardim Rinaldi em Pirajuí não foi construído por aquela companhia estatal e que não tinha conhecimento sobre o órgão responsável por aquele empreendimento, tendo o mesmo na oportunidade entrado em contato com a Prefeita Municipal que confirmou que o citado núcleo não fora executado por aquela companhia habitacional.

Em continuidade aos trabalhos correicionais devidamente acompanhados pelo engenheiro [redacted] nos dirigimos ao local dos fatos onde inicialmente no imóvel localizado à [redacted] fomos atendidos por sua

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

moradora Srª. [redacted] e na de nº 199 pelo seu proprietário Sr. [redacted], sendo que tanto um como outro afirmaram terem sido os respectivos imóveis construídos a mais de 20 (vinte) anos e que o empreendimento em tela não foi construído através da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU) do Estado de São Paulo e sim pela COHAB, não se lembrando no entanto se a sede da mesma ficava na cidade de Bauru e que o pagamento das parcelas eram efetuados junto a Caixa Econômica Federal, já tendo inclusive em ambos os casos ocorrido sua plena quitação

.

Foi possível ainda constatar que os imóveis já foram recuperados e conforme informação dos proprietários com recursos próprios, inclusive o imóvel de numero 209 que sofreu os maiores danos em razão da tempestade ocorrida na oportunidade, registre-se que neste último imóvel, não foi possível identificar o morador em razão de o mesmo se encontrar fechado.

FOTOS

Imóvel de nº 179 com seu telhado recuperado

CGA
FLS. 10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Imóvel de nº 199 recuperado pelo morador

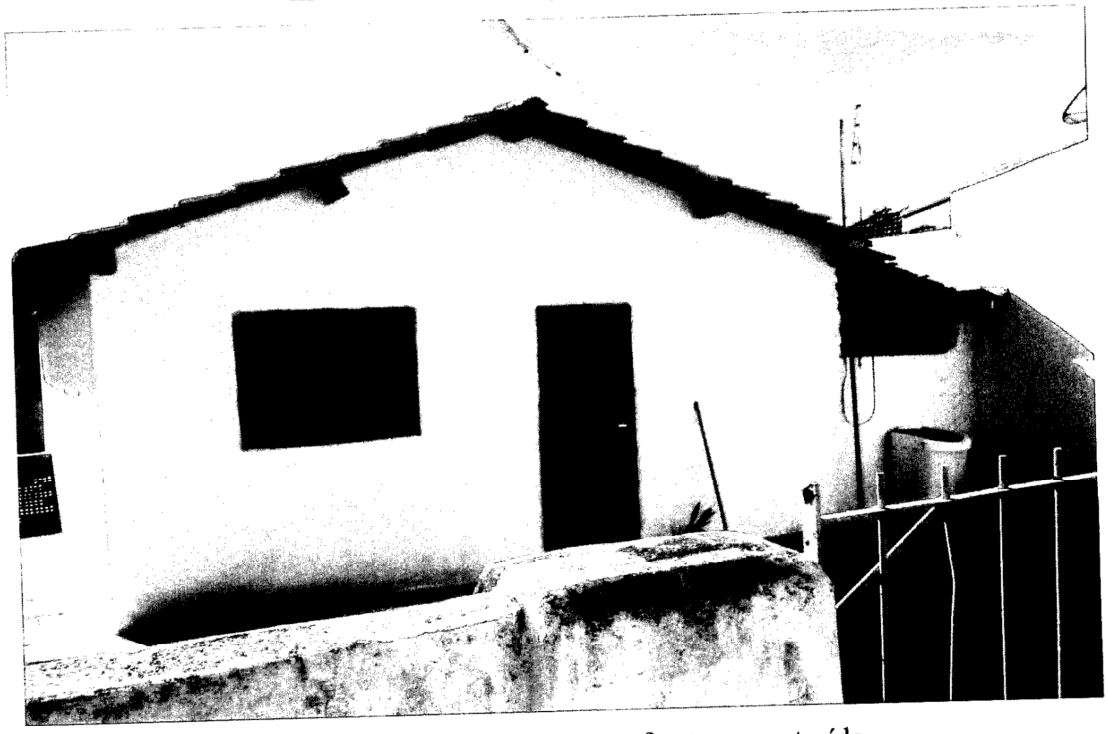

Imóvel de numero 209 com sua frente reconstruída.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Diante dos esclarecimentos apontados acima, estes corregedores entendem não haver justificativa para prosseguimento dos trabalhos correcionais razão pela qual propõem o arquivamento definitivo do feito em epigrafe.

CGA, em 07 de agosto de 2015

[redacted] [redacted]

MARCO ANTONIO FEITOSA JAIME YOSHITO IMAI

CORREGEDORES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

C.G.A.
fls. 12
C.A.

Protocolado CGA n.º **324/2015**

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Mídia – Desabamento de unidade habitacional em Pirajuí – Bauru - SP

1. Nos termos do relatório de fls. 08/11 expeçam-se ofícios à Presidência da CDHU e ao Senhor Secretário Estadual da Habitação.
2. Instrua-se com cópias do relatório retro e do presente despacho.
3. No retorno, providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo.

CGA, 17 de agosto de 2015

[redacted]

Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE